



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI DE Nº 19, de 02 de julho de 2024.

**“ Altera a Lei nº 1.675/2024
sobre as subvenções sociais ao Asilo São
Vicente de Paulo e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias
e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Poder
Executivo autorizado a conceder subvenção, referente ao exercício de 2024, ao
Asilo São Vicente de Paulo, no importe de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e
oitocentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 02 de julho de 2024.


Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 19 de 02 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou até a presente data os valores para a entidade social, beneficiando Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "a" do projeto de lei, na ordem de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) para o exercício financeiro de 2024. Contudo os valores repassados ao Asilo São Vicente de Paulo para o exercício de 2024 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta seis meses para findar se o exercício de 2024.

A destinação de valores para a entidade social, Asilo São Vicente de Paulo, conforme consta no artigo 1º, será da ordem de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais) para o exercício financeiro de 2024.

Cabe esclarecer que por intermédio do Poder Executivo foi disponibilizado R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rafael Simões, que foram destinados ao Asilo. Ocorre que foi utilizado o saldo para efetivar o repasse, sendo assim necessário a aprovação do PL para efetivar os repasses mensais até dezembro de 2024.

Visando o Poder Executivo cumprir com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivar o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a previsão orçamentária anual.

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones.: 35 3452 - 1155 / 35 3452-1191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal